



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 -:- CEP 12.290 -:- JAMBEIRO -:- S. P.

OF. N.º

Em 15 de abril de 1.986

ASSUNTO: LEI Nº 710, DE 15 DE ABRIL DE 1.986

( Autoriza o Poder Executivo a doar à COMPANHIA DE SANTEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP valor correspondente à sua participação em prolongamentos ).

CLODOMIRO CORRÊA DE TOLDO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE SANTEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP para incorporação ao seu patrimônio, a participação municipal em prolongamentos de redes de água e de esgotos públicos da sede do município.

§ 2º - A participação a que se refere o presente artigo e que corresponde a mão de obra empregada para escavação e aterros de valas, bem como recomposição do asfalto nas vias públicas em que o mesmo venha a ser danificado pelos serviços, terá o valor expressamente constante do termos de doação.

§ 2º - A obrigação de indenização a que faz menção o artigo 16, da Lei nº 526, de 28/04/1976, não se aplica aos bens, direitos e serviços correspondentes à participação do Município nas obras de prolongamento objeto do presente artigo.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar termos de Doação para cumprimento do disposto no artigo 1º.

§ Único - Dos termos de Doação a que se refere o presente artigo serão encaminhadas cópias à Câmara Municipal, dentro de 15 (quinze) dias após sua lavratura.

ARTIGO 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Ind.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 -:- CEP 12.290 -:- JAMBEIRO -:- S. P.

OF. N.º

Em 15 de abril de 1.986

ASSUNTO:

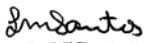
-fls.2-

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 15 de abril de 1.986.

  
CLODOMIRO CORRÊA DE TOLEDO  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal aos 15 de abril de 1.986.

  
LUIZA MARTINS DOS SANTOS  
Secretário